

CIRCULAR N.º 02/2012

Assunto: Alteração dos ciclos de acreditação

Destinatários: Entidades acreditadas e candidatas, avaliadores e peritos, público em geral

Data de emissão: 31-12-2012

Exmos/as. Senhores/as,

1. Conforme é do conhecimento geral, os ciclos de acreditação em Portugal mantêm-se em 3 anos desde praticamente o estabelecimento da acreditação no nosso País. Tal correspondia à prática usual da maioria dos homólogos do IPAC. Nota: Considera-se como ciclo de acreditação o período de tempo entre a concessão e a primeira renovação, ou entre sucessivas renovações, conforme DRC001, secção 8.

2. Progressivamente, os ciclos de acreditação foram sendo alargados por alguns dos nossos homólogos, constatando-se que hoje a tendência europeia e internacional é de utilizar ciclos de 4 anos.

Este alargamento do prazo é justificado pela maior maturidade dos organismos de acreditação e eficácia dos mecanismos de avaliação que empregam, acompanhado também por um conhecimento mais difundido dos critérios e requisitos de acreditação por parte das entidades acreditadas e candidatas.

3. Desta forma, entende o IPAC ser chegado o momento para adotar igualmente ciclos de acreditação de 4 anos, sendo que para não introduzir discriminação, a alteração vigorará a partir de 01-01-2013 para todos os clientes.

Esta medida de alcance estratégico e basilar do sistema de acreditação nacional foi submetida a auscultação das partes interessadas em sede de Comissão Consultiva e à Tutela, tendo ambas concordado com a proposta do IPAC.

4. Importa pois estabelecer a metodologia de transição para os ciclos de 4 anos, de uma forma lógica, racional e simples. Desta forma, após auscultação das partes interessadas em sede de Comissões Técnicas de Acreditação, estabeleceu-se a seguinte metodologia:

Avaliação de 2012	Avaliação de 2013	Avaliação de 2014	Avaliação de 2015
Concessão / Renovação	1º Acompanhamento - altera ciclo para 4 anos	2º Acompanhamento	3º Acompanhamento
1º Acompanhamento	2º Acompanhamento - altera ciclo para 4 anos	3º Acompanhamento	Renovação
2º Acompanhamento	Renovação - altera ciclo para 4 anos	1º Acompanhamento	2º Acompanhamento

5. Com esta medida o sistema nacional de acreditação fica alinhado com a tendência internacional, perspetivando-se que a mesma induza uma redução dos custos de acreditação, nomeadamente pelo facto de se verificar um alargamento do período para cobertura do âmbito de acreditação em cada ciclo.

6. Esta alteração será oportunamente inscrita nos Procedimentos Complementares de Acreditação - DRC005, DRC006, DRC007 e DRC008.

Com os melhores cumprimentos,

Leopoldo Cortez
Diretor